



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 058/2013 ANO IV

Divulgação: quarta-feira, 03 de abril de 2013

Publicação: quinta-feira, 04 de abril de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Extravio de Carteira Funcional

Faço saber que foi extraviada a 1º via da identidade funcional, nº. 0155, emitida em 06/11/12, do servidor Pedro Henrique Esteves Freitas, ficando a mesma declarada nula e sem validade legal.

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME- 0119-8, 01 (um) dia, em 22/03/2013;
- licença-saúde requerida pela servidora Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME- 145-7, 01 (um) dia, em 20/03/2013.
- licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME-0429-4, 01 (um) dia, em 25/03/2013.
- licença-saúde requerida pela servidora Ana Célia Passos Pereira Campos, JME- 0425-1, 01 (um) dia em 25/03/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000017-18.2000.9.13.0001

Agravante: Gleison Pereira da Silva

Advogado: Mauro Queiroz e Silva (OAB/MG 52.647)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Gleison Pereira da Silva.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009838-88.2010.9.13.0003

Agravante: Ricardo de Freitas Lara

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Ricardo de Freitas Lara, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0003099-02.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Adalberto Tadeu do Nascimento

Advogado: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510)

Embargado: Ministério Público de Minas Gerais

Vistos etc

Presentes os requisitos de admissibilidade, com fulcro no art. 215 do RITJM/MG, determino a abertura de vista dos autos ao douto Procurador de Justiça oficiante nessa Corte, para a apresentação de contrarrazões.

P.R.I.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2013.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Relator

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária designada para o dia 09/04/2013 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na nova sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0000077-96.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Rubem Costa Araújo

Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 90.720) e outros

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0004552-61.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Geraldo Ribeiro de Assis

Advogada: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670)

Apelados: Os mesmos

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 000168-21.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Joedson Flaviano Gomes

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0003759-25.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Elias Luiz Lima

Apelados: os mesmos

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0006966-35.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ricardo Dolinski

Advogado: Janine Aires Santana de Araujo (OAB/MG 96.712)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0007043-44.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Márcio Pereira dos Santos

Advogados: Rodrigo Baêta A. Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0006647-67.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Apelante: Kelson Aparecido da Silva

Advogados: Fabrício Luiz de Oliveira (OAB/MG 134.466) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0000052-89.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Dailson da Silva Freitas

Advogada: Cleonice Soares Pereira (OAB/MG 109.888)

APELAÇÃO

Processo n. 0010377-26.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Evaldo Marcio Ferreira

Advogado: Wilson Fernando Maciel (OAB/MG 117051)

APELAÇÃO

Processo n. 0012081-74.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Ricardo Soares Castro

Advogado: Julio Cesar Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)

APELAÇÃO

Processo n. 0012161-38.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Wesley Bento Rezende de Lima
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa (OAB/MG 102.722)

APELAÇÃO

Processo n. 0003400-75.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Marcos Vinicius Correa
Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091.153) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0009818-06.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Marcos Roberto Lopes
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcantara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0005124-17.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Helder Ferreira Duarte
Advogados: Felipe Rabelo dos Santos (OAB/MG 115.769) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0005494-93.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Evandro Bernardes do Carmo
Advogadas: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967) e outra

APELAÇÃO

Processo n. 0004557-83.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Igor Kaiser Garcia Gomes
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0011614-89.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Waldir de Oliveira Pereira
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346) e outros

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000460-48.2009.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Embargante: Marco Aurélio da Silva Couto
Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: Com base no art. 545 do Código de Processo Penal Militar e no art. 118, inciso III do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal, não foi recebido os presentes embargos de declaração.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0010433-59.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Wilson Abadia de Mesquita
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao presente recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às sumulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n: 0013148-74.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Francelino Ferreira Júnior
Advogados: Janine Aires Santana de Araujo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0000411-44.2008.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Embargante: Eliano Correa Simões
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogados: Rodrigo Otávio Lara Rezende (OAB/MG 088642) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial aos embargos para esclarecer a obscuridade apresentada.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0012381-36.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Elenildo José Batista
Advogado: Bernardo de Souza Rosa (OAB/MG 87.237)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau, mantendo a validade do ato punitivo e fixando os honorários sucumbenciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo a exigibilidade em função do disposto no art. 6º da Lei 1060/50.

APELAÇÃO

Processo n. 0012043-62.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Luiz Antônio da Silva

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0012922-69.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Antônio Mozar

Apelados: os mesmos

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais e, por maioria, negou também ao recurso interposto pelo patrono do militar, mantendo intacta a decisão de primeiro grau.

Vencido, quanto aos honorários, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso interposto pelo autor, para fixá-lo o valor em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0007018-31.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Oswaldir Alves Goncalves

Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para anular o ato disciplinar punitivo para restituir os pontos decorrentes da sanção.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006935-15.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Wilson Abadia de Mesquita

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e, por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais são fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso do apelante/autor para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006659-81.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: José Pedroso Filho

Advogada: Angélica Campos Tavares Gontijo (OAB/MG 88.672)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e, por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais são fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso do apelante/autor para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0003977-53.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Advogados: Bruno Oliveira Gusmão (OAB/MG 129.198) e outros

Apelado: Emerson de Oliveira Souza

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, reconheceu de ofício a incompetência da Justiça Militar e anulou a decisão do juiz de Primeiro Grau, no que se refere à inscrição do processo seletivo do CFS de 2012.

Por maioria, julgou prejudicado o recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, em razão da coisa julgada.

Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho, que extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC.

APELAÇÃO

Processo n. 0012529-41.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Ulcimar Dias

Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelados: os mesmos

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro(s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

Por maioria, negou provimento ao recurso apresentado pelo apelante/autor para manter o valor arbitrado pelo juiz de primeiro grau.

Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso do apelante/autor para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0000269-61.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Fabrício Leite

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para anular o ato disciplinar punitivo.

Por maioria, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso do apelante/autor para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012526-86.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Max Felipe dos Santos

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Apelados: Os mesmos

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste Tribunal de Justiça Militar e, por maioria, negou provimento ao recurso interposto pelo autor, no sentido de majorar o valor arbitrado na sentença, fixando os honorários advocatícios em R\$200,00 (duzentos reais).

Vencido, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao autor e negou provimento ao Estado de Minas Gerais, que fixou o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0004677-35.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Vagner Alencar de Oliveira

Advogada: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, declarou nulo o ato punitivo e suspendeu todos os seus efeitos, determinando a Administração cancelar todos os registros na ficha funcional do autor, além de restituir todos os pontos retirados indevidamente.

Por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e, por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais são fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que fixou o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0011618-35.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Adriano Lopes Arantes

Advogado: Geraldo Adriano Gomes Boroni (OAB/MG 109.099)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, declarou nulo o ato punitivo e suspendeu todos os seus efeitos, determinando a Administração cancelar todos os registros na ficha funcional do autor, além de restituir todos os pontos retirados indevidamente.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais são fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0000715-70.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000920-32.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Impetrante/Paciente: CB PM Rafael Adriano Marciano de Oliveira

Autoridade coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: Indeferido o pedido constante às fls. 175/177 e determinada à abertura de "vista" ao i. Procurador de Justiça, para a sua manifestação.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0000779-80.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000715-70.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Impetrantes/Advogados: Adriana Bertolin Martins (OAB/MG 107.819) e outro

Paciente: CB PM Rafael Adriano Marciano de Oliveira

Autoridade coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de ordem de habeas corpus impetrado pelos causídicos em epígrafe em favor do paciente, Cb PM Rafael Adriano Marciano de Oliveira, contra ato da Juíza de Direito Titular da 3ª AJME, que revogou o benefício da suspensão condicional da pena que foi concedido ao militar, nos autos do Processo Criminal n. 0000920-32.2009.9.13.0003, em face de sua ausência na audiência admonitória.

Verifica-se que se trata de reiteração de pedido já formulado perante esta Corte castrense, nos autos do Habeas Corpus n. 0000715-70.2013.9.13.0000, de minha relatoria e ainda em trâmite, no qual foi indeferido o pedido liminar de reestabelecimento da suspensão condicional da pena. Insta ressaltarmos que a autoridade apontada como coatora já prestou informações nos autos do habeas corpus acima mencionado.

Diante desse fato, determino à Gerência Judiciária:

I – Apense a presente ação aos autos do Habeas Corpus n. 0000715-70.2013.9.13.0000;

II – Junte ao presente *writ* cópia das informações prestadas pela MMª Juíza de Direito Titular da 3ª AJME, nos autos do Processo n. 0000715-70.2013.9.13.0000;

III – Abra vista ao i. Procurador de Justiça, para sua manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2013.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0012190-88.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Wesley Alves da Costa

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0000103-03.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Cláudio César Duarte

Advogado: Bernardo de Souza Rosa (OAB/MG 87.237)

SÚMULA DA DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

21087MG => 13; 23688MG => 17; 34688MG => 28; 36860MG => 4; 40746MG => 7, 8, 10, 11; 43296MG => 28; 48112MG => 13; 48398MG => 28; 49314MG => 28; 50328MG => 1, 3; 56746MG => 13, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27; 64125MG => 29; 67363MG => 27; 69315MG => 29; 73955MG => 6; 74166MG => 32; 77819MG => 29; 78201MG => 1; 78210MG => 28; 85662MG => 4, 12, 18; 86997MG => 13; 88823MG => 4; 88935MG => 22; 91462MG => 16; 92526MG => 13; 93714MG => 3; 95343MG => 28; 95574MG => 28; 96346MG => 9; 96347MG => 9; 96660MG => 22; 96712MG => 23, 24, 25; 97800MG => 28; 98183MG => 5; 98996MG => 13; 99474MG => 22; 100378MG => 4; 101172MG => 17; 102722MG => 23, 24, 25; 105874MG => 13; 106073MG => 29, 30; 106114MG => 15, 17; 106303MG => 4;

107157MG => 22; 107966MG => 22, 32; 108473MG => 29; 109145MG => 23, 24, 25; 109910MG => 22; 111515MG => 19, 20; 112330MG => 32; 114309MG => 13; 114876MG => 27; 115283MG => 3; 115493MG => 28; 115990MG => 28; 118395MG => 1, 3; 118452MG => 17; 120123MG => 23; 120708MG => 4; 120941MG => 28; 122687MG => 4; 124631MG => 7; 125931MG => 4; 126800MG => 31; 126909MG => 3; 127326MG => 32; 128942MG => 3; 129570MG => 1, 3; 130157MG => 13; 131799MG => 2, 14, 21; 132967MG => 17; 134551MG => 22; 134707MG => 22; 135771MG => 4; 137056MG => 3; 137198MG => 4; 139005MG => 4; 139234MG => 26; 139407MG => 4; 142652MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000559-79.2013.9.13.0001

Autor: Sd 2ª CI Eder Rocha Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial. Concedido o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações. Adv.: Armando Almeida Campos, Felisberto Egg de Resende, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Egg Nunes.

2 - 0000605-68.2013.9.13.0001

Autor: Cb Valmir Martins de Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar publicado no BIR nº 04 – 45º BPM, de 21/01/10, retratado às fls. 259 e 260, até a solução da presente lide.

Deferido o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

3 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Autor: Cb Delcio Sieiro de Melo; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial. Concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

4 - 0000683-62.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Uendel Tiago Pereira Guimaraes; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. Deferida parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, apenas para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar publicado no BIR nº 60 – 26ª Cia PM Ind, de 10/11/11, até a solução da presente lide. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Aline Cristina Garcia, Caymmi Gomes Botelho, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

5 - 0000793-61.2013.9.13.0001

Impetrante: 3º Sgt Marcio Silveira Brandao - Autoridade Coatora: Comandante de Academia de Policia Militar. => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Naiara Silva Vianna de Oliveira Bichara.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000924-75.2009.9.13.0001 ou 36095

Réu: Eder Wagner Machado => O requerimento constante da petição de fls. 311 será apreciado somente após a inquirição da vítima e de todas as testemunhas arroladas na denúncia, quando da abertura de vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Murilo Maia Veloso.

7 - 0001615-21.2011.9.13.0001 ou 39412

Réu: Adilson de Faria => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 25/04/2013, às 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Alex Capolis Pires => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 25/04/2013, às 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Luis Carlos de Lima => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 25/04/2013, às 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Marcio Jose Candido Santos Alves => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 25/04/2013 , às 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

8 - 0003372-16.2012.9.13.0001

Réu: Geusadak Barbosa Luiz => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 26/04/2013 , às 14:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Wanderci Nascimento de Carvalho => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 26/04/2013 , às 14:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

9 - 0003809-57.2012.9.13.0001

Réu: Renato Natalicio Lopes Vieira => Audiência de Inquirição das testemunhas constantes do item 02 a 05 do rol da denúncia designada para o dia 16/04/2013, às 13:30 horas..Assinalado o prazo de 02 (dois) dias para que a defensora comprove formalmente a licença médica do acusado. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana.

10 - 0006084-76.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Mayron da Silva Carula Lima => Audiência de Interrogatório designada para o dia 03/05/2013, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Rogerio Costa => Audiência de Interrogatório designada para o dia 03/05/2013, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

11 - 0006170-47.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Amarildo de Oliveira Pereira Rosa => Designada a data de 02 de maio de 2013, às 14:00 horas para audiência de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

12 - 0007056-46.2012.9.13.0001

Réu: Didio Soares Filho, Jesiel da Silva Santos => Designada a data de 19/04/2013, 14:00 às horas, para inquirição da testemunha do Ministério Público. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0000320-72.2013.9.13.0002

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Triangulo Mineiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Camila Borges Costa, Cintia Andrade Neves Silva, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Natalia Nogueira de Freitas, Paula Vilela de Souza.

14 - 0000785-81.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cleosmar Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0004618-44.2012.9.13.0002

Flagranteado: Renata Bruna da Silveira => Extinta a Punibilidade do militar SD PM RENATA BRUNA DE OLIVEIRA pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivo na CJM. Adv.: Carlos Galvao Neto.

16 - 0009986-68.2011.9.13.0002

Réu: Kelson Aparecido da Silva => Indeferido o pedido da defesa, tendo em vista que não compete ao Juiz de Direito interferir na administração das corporações militares estabelecendo escalas de trabalho. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

Réu: Sergio Caetano da Costa => Indeferido o pedido da defesa, tendo em vista que não compete ao Juiz de Direito interferir na administração das corporações militares estabelecendo escalas de trabalho. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

17 - 0010666-53.2011.9.13.0002

Réu: L.F.S. => Vista a Defesa sobre CP. Adv.: Carla de Jesus Resende, Harley Arthur Guerra da Cunha, Jose Oswaldo da Silva Gusmao, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0000705-17.2013.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, 2º Sgt Ademir Charlles da Silva; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 265 do CPC, intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

19 - 0000774-49.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fabiane Paula do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Declarada incompetência para apreciar o pedido da Autora referente à indenização por danos morais. Recebida a inicial no tocante às demais alegações. Indeferida a tutela antecipada à Autora. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

20 - 0000776-19.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Giando Gomes de Lemos; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

21 - 0000786-63.2013.9.13.0003

Autor: Cb Cleosmar Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

22 - 0000794-40.2013.9.13.0003

Embargado: Sd 1ª CI Ralf Mesquita, Estado de Minas Gerais; Embargante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Vanessa Ferreira da Silva.

23 - 0004863-52.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jorge Henrique Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0005934-89.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcio Luis de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0006874-54.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Samuel de Oliveira Reis; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0006876-24.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Angelo Marcio Abanca; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Kenia Siqueira Terra Bacelar.

27 - 0010159-89.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcelo Alves Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Reconhecida a prescrição judicial alegada pelo Réu, com fulcro nos artigos 1º, do Decreto nº 20.910/32 e 269, inciso IV do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

MATÉRIA CRIMINAL

28 - 0000025-35.2013.9.13.0002

Réu: Alexandre dos Santos Dezalira, Israel Santos Goes, Glauber Santos Barroso, Marcio Pereira dos Reis => Vista à defesa acerca da manifestação do Ministério Público, fls. 558/560, no prazo legal. Adv.: Adilson Alves Moreira, Alexandre Magno Leite Dias, Antonio Ribeiro Guedes, Caio Daniel Alvares Rodrigues Assis, Cristiane Maria Campos, Elias Miranda, Fernanda Paula Diniz, Fernando de Paiva Alvarenga, Frederico da Silva Alves Moreira, Frederico Soares Diniz, Wilmar Reis Batista.

29 - 0001711-64.2010.9.13.0003 ou 37657

Réu: Carlos Alberto de a Franco => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 25/04/2013, às 13h30, na Comarca de Valença/MG (C.P 0001128-04.2013.8.19.0064). Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

Réu: Carlos Alberto Jardim Thees => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 25/04/2013, às 13h30, na Comarca de Valença/MG (C.P 0001128-04.2013.8.19.0064). Adv.: Jose Carlos Stephan.

Réu: Marcelo de Oliveira Fabre => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 25/04/2013, às 13h30, na Comarca de Valença/MG (C.P 0001128-04.2013.8.19.0064). Adv.: Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

30 - 0003637-12.2012.9.13.0003

Réu: Joao de Paula => para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

31 - 0006585-24.2012.9.13.0003

Réu: Valdeci Crisostomo de Brito => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 265 e seguintes e do pensamento dos autos 11.246-80. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

32 - 0010092-27.2011.9.13.0003

Réu: Lindon Johnson dos Santos Vieira => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à sessão de julgamento, designada para o dia 25/04/2013, às 13h. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

3416-32.2012.9.13.0002

EDITAL DE CITAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 3416-32.2012.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu ALAN MATUCITA FABIANI, filho de Marco Antônio Fabiani e de Lúcia Helena Matucita Fabiani, nascido aos 25/08/1983, natural de Corinto/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que no dia 27 (VINTE E SETE) de MAIO de 2013, às 13:45 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar – bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140 - TEL: (31) 3295-5080 , a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 312 do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 02 de Abril de 2013. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.